



TERMO ADITIVO

Processo nº 50605.002421/2019-52

3º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DO CONTRATO SR/05-00650/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DA BAHIA, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, por intermédio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA, com sede na Rua Arthur de Azevedo Machado, 1225, Edifício Civil Towers, Torre Nimbus, 3º andar, Stiep, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0019-30, neste ato representado pelo Superintendente Regional, **Amauri Sousa Lima**, nomeado pela Portaria nº 114 de 06/08/2013, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224, de 15 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 16/01/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, sediada na Avenida Jacarandá, 200, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vitor Flores de Deus portador da Carteira de Identidade nº MG 16.811.81, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 099.811.81-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 50605.002421/2019-52 e em observância às disposições da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), do [Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#), do [Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018](#), e da [Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017](#), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº SR/05-00650/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, sob os termos e condições a seguir estabelecidos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato corrigindo-se o valor do litro do combustível referencial de R\$ 3,956 para R\$ 7,036 (já aplicado o desconto contratual), sem alteração da quantidade de litros contratada, bem como, alteração da razão social e endereço da contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo de Aditivo tem fundamento legal no art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993; Cláusula Décima Segunda do Contrato nº SR/05-00650/2019.

2.2. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional do DNIT no Estado da Bahia conforme despacho (Sei! nº 11890367).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ADITAMENTOS E MODIFICAÇÕES

3.1. São introduzidos no Contrato original os seguintes acréscimos ou aditamentos, em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

PREÂMBULO

O preâmbulo passa a vigorar com a seguinte redação:

"...**TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, sediada na Avenida Jacarandá, 200, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG doravante designada **CONTRATADA**..."

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A Cláusula Primeira, item 1.3, passa a vigorar com a seguinte redação:

1.3 Objeto da contratação:

Item (Serviço)	Local de Execução	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Desconto aplicado (%)	Valor Unitário com desconto (R\$)	Valor Total (R\$)
Serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível Setembro/2019 a Março/2022	Estado da Bahia	105.561,29	4,11	3,8300	3,9526	483.965,75*
Serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível Abril/2022 a Setembro/2023	Estado da Bahia	94.438,71	7,32	3,8300	7,035	664.461,26

*Valor Total Real consumido

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A Cláusula Terceira, item 3.1, passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 1.148.427,01 (um milhão, cento e quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e sete reais e um centavo), sendo de R\$ 36.914,51 (trinta e seis mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos) o valor estimado mensal de abril/2022 a setembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Cláusula Quarta, item 4.1., passa a vigorar com a seguinte redação:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	39252 / 393027
Fonte:	0100000000
Programa de Trabalho:	26122003220000001
PTRES	173905
Elemento de Despesa:	339039-25

PI	DAF00003
----	----------

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 357.907,01 (trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e sete reais e um centavo), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	39252 / 393027
Fonte:	0100000000
Programa de Trabalho:	26122003220000001
PTRES	173905
Elemento de Despesa:	339039-25
PI	DAF00003

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foram emitidas a Nota de Empenho nº 2022NE000023 (Sei! nº 10227895), no valor de R\$ 38.569,05 (trinta e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinco centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

6.1. A vigência do presente termo aditivo é de 25/07/2022 à 23/09/2023.

6.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)
AMAURI SOUSA LIMA
 Superintendente Regional do DNIT no Estado da Bahia

(assinado eletronicamente)
VITOR FLORES DE DEUS
 Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Flores de Deus, Usuário Externo**, em 26/07/2022, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Sousa Lima, Superintendente**, em 26/07/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11904968** e o código CRC **130B6C58**.